



## **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 742BC813970E54D54FB6B404930139A60796D4CC

### **Comissão Permanente de Licitações**

#### **Processo Licitatório nº 017/2022 - EDUCAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25 *caput* e inciso I, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 017/2022 - EDUCAÇÃO, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, declarou a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da empresa T.C.I Transportes Coletivos Iguaçu Ltda, inscrita no CNPJ 13.114.184/0001-62, para fornecimento de vales transporte para os servidores e estagiários da Secretaria Municipal da Educação que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem aos seus respectivos locais de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse entre as partes.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Porto União SC, 04 de abril de 2022.

**LUIZ RICARDO FANTIN**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 1.414/2021



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 742BC813970E54D54FB6B404930139A60796D4CC

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### Processo Licitatório nº 017/2022 - EDUCAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022

**Caracterização da Situação:** O Município necessita adquirir vales transporte para os servidores e estagiários da Secretaria Municipal da Educação que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem aos seus respectivos locais de trabalho.

**Descrição do Objeto:** O objeto da presente é, justamente, a aquisição de vales transporte para os servidores e estagiários da Secretaria Municipal da Educação que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem aos seus respectivos locais de trabalho

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre a empresa T.C.I Transportes Coletivos Iguazu Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.114.184/0001-62 em razão que esta é fornecedora exclusiva do município de União da Vitória/PR.

**Do Preço:** O valor a ser pago por vale transporte urbano será de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) conforme a quantidade abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VALE TRANSPORTE URBANO PARA SERVIDORES	40.000	3,70	148.000,00
02	VALE TRANSPORTE URBANO PARA ESTAGIÁRIOS	15.000	3,70	55.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais).</b>				

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias nº:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Educação  
Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação  
Atividade 2117 – Pré Escola  
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas  
Cód. 23

Atividade 2118 – Creches  
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas  
Cód. 27

Atividade 2014 – Manutenção Ensino Fundamental  
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas  
Cód. 12  
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas  
Cód. 12

Atividade 2010 – Manutenção Secretaria da Educação  
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas

Cód. 08



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 742BC813970E54D54FB6B404930139A60796D4CC

Complemento 33903972 – Vale Transporte

**Da Vigência:** A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse entre as partes.

**Da Justificativa:** A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 *caput* inciso I, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 04 de abril de 2022.

**LUIZ RICARDO FANTIN**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 1.414/2021



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 742BC813970E54D54FB6B404930139A60796D4CC

### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

#### Processo Licitatório nº 017/2022 - EDUCAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022

**Objeto:** fornecimento de vales transporte para os servidores e estagiários da Secretaria Municipal da Educação que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem aos seus respectivos locais de trabalho.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25, *caput* inciso I, da Lei 8.666/93, **declaramos a Inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa T.C.I Transportes Coletivos Iguazu Ltda inscrita no CNPJ 13.114.184/0001-62 para o fornecimento de vales transporte para os servidores e estagiários da Secretaria Municipal da Educação que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem aos seus respectivos locais de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse entre as partes.

Cumpra-se.

Porto União (SC), 08 de abril de 2022.

**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal